



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024.**  
**(Processo TCEES n.º 03754/2024-5)**

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, por meio do Núcleo de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

|   |  |
|---|--|
| <b>Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:</b> | <b>11/07/2024</b>  |
| <b>Link:</b>  | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                            |
| <b>UASG:</b>  | 925398 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  |
| <b>Fase de Lances:</b>  | 9h às 15h – <b>18/07/2024</b>  |
| <b>Recebimento das propostas:</b>   | A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances. |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de **material bibliográfico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II;
- 1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta;
- 1.3. A contratação será formada por 69 (sessenta e nove) itens, conforme tabela constante a seguir:





| ITEM | AUTOR  | TÍTULO   | EDITORA                 | QUANT. |
|------|--|--|-------------------------|--------|
| 1    | Aurélien Géron                               | Mãos à obra aprendizado de máquina com Scikit-Learn, Keras e TensorFlow: conceitos, ferramentas e técnicas para a construção de sistemas inteligentes. | Altas Book              | 1      |
| 2    | André Samartini /Nelson Lerner Barth         | Técnicas de Machine Learning   | Abraham Laredo Sicsú    | 1      |
| 3    | Andriy Burkov                                | The Hundred-Page Machine Learning Book   | Andriy Burkov           | 1      |
| 4    | Harvard Business Review                      | Gerenciando A Si Mesmo   | Harvard Business Review | 1      |
| 5    | Carlos Ari Sundfeld e outros                 | Curso de Direito Administrativo em ação – casos e leituras para debates  | Juspodivm               | 1      |
| 6    | SandroLúcio Dezam                            | Uma teoria do Direito Público sancionador  | Lumen Juris             | 1      |
| 7    | Hely Lopes Meirelles                         | Direito Municipal Brasileiro (2023)  | Juspodivm               | 1      |
| 8    | Ricardo Mauricio Freire Soares               | Hermeneutica e interpretação jurídica - 59 ed.   | Saraiva                 | 1      |
| 9    | Celso Antonio Bandeira de Mello              | Curso de Direito Administrativo  | Fórum                   | 1      |
| 10   | Joshua Onome Imoniana                        | Auditoria de Sistemas de Informação  | Atlas                   | 1      |
| 11   | Antonio de Loureiro Gil e Carlos Hideo Arima | Auditoria do negócio com TI: Gestão e operação   | Saraiva                 | 1      |
| 12   | James A Hall                                 | Information Technology Auditing  | Cengage Learning        | 1      |
| 13   | Gerardus Blokdyk                             | Information technology audit The Ultimate Step- By-Step Guide  | 5STARCOOKS              | 1      |
| 14   | Lincoln Moraes de Souza                      | Aspectos teóricos da avaliação de políticas públicas   | CRV                     | 1      |
| 15   | Renata Cristina Teixeira da Silva            | Introdução à avaliação de impacto e retorno econômico de programas sociais   | Appris                  | 1      |
| 16   | Heitor de Magalhães                          | Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas   | Cortez                  | 1      |
| 17   | Paul J. Gertler                              | Avaliação de Impacto Na Prática  | World Bank Publications | 1      |
| 18   | Nasser Keita                                 | Previsão e Métodos de Avaliação de Políticas Públicas  | Nosso Conhecimento      | 1      |
| 19   | Alessandra Giseli Matias                     | Modelo para avaliação ex ante de políticas públicas baseada no processo legislativo – Uma abordagem por meio dos múltiplos fluxos                      | Dialética               | 1      |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |  |   |                         |   |
|----|--|---|-------------------------|---|
| 20 | Albert Bialufu Ngandu                        | Introdução à avaliação das políticas públicas   | Nosso Conhecimento      | 1 |
| 21 | Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni  | Políticas públicas e sociais no contexto neoliberal: um olhar a partir de diversos saberes                    | CVR                     | 1 |
| 22 | Andreas M. Antonopoulos                      | Mastering Bitcoin: Tradução para o português brasileiro do guia completo para o mundo do bitcoin e blockchain | The Book Community      | 1 |
| 23 | Saifedean Ammous                             | O Padrão Bitcoin: A Alternativa Descentralizada ao Banco Central  | Konsensus Network       | 1 |
| 24 | Fernando Ulrich                              | Bitcoin: A Moeda na Era Digital   | LVM                     | 1 |
| 25 | Felipe Américo Moraes                        | Bitcoin e Lavagem de Dinheiro: Quando uma Transação Configura Crime   | Tirant Lo Blanch Brasil | 1 |
| 26 | Vitor Frederico Kämpel e outros              | Direito notarial e registral em síntese   | YK                      | 1 |
| 27 | Eduardo Arruda Shroeder e outros             | Direito notarial e registral em perspectiva - 2024  | Habitus                 | 1 |
| 28 | Alberto Gentil e outros                      | Registros Públicos  | Método                  | 1 |
| 29 | Paulo Henrique Feijó e outros                | Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público: do Ativo ao Patrimônio Líquido              | Gestão Pública          | 1 |
| 30 | Danilo Doneda                                | Da privacidade à proteção de dados pessoais   | Revista dos Tribunais   | 1 |
| 31 | Bruno Ricardo Bioni                          | Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento  | Forense                 | 1 |
| 32 | Sergio Augusto Pavani e outros               | Parcerias público-privadas  | MP                      | 1 |
| 33 | Marcelo Barroso Lima Brito de Campos         | Previdência dos Servidores públicos - regime próprio, geral e estatutário                                     | Juruá                   | 1 |
| 34 | Tatiana de Lima Nóbrega Mauricio R. Benedito | Regime Previdenciário do servidor público   | Foco                    | 1 |
| 35 | Paulo Roberto Lyrio Pimenta                  | Curso de Direito Tributário   | Juspodivm               | 1 |



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |  |   |                       |   |
|----|--|---|-----------------------|---|
| 36 | Juliano Heinen                                   | Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21   | Juspodivm             | 1 |
| 37 | Ali Mohamad Jaha                                 | Manual de direito previdenciário (2024)   | Juspodivm             | 1 |
| 38 | Lindineide Oliveira Cardoso                      | Contratos administrativos na nova lei de licitações - teoria e prática  | Juspodivm             | 1 |
| 39 | Claudio Tessari e Camila Bandel N. Pinheiro      | Holdings: planejamento sucessório, gestão patrimonial e tributária (2024)   | Juspodivm             | 1 |
| 40 | Marcio Andre L. Cavalcante e Leonardo B. Moreira | Código de processo penal comentado  | Juspodivm             | 1 |
| 41 | Jose Afonso da Silva                             | Comentário contextual á Constituição  | Juspodivm             | 1 |
| 42 | Regina Helena Costa                              | Código tributário Nacional comentado  | Forense               | 1 |
| 43 | Rafael Carvalho Rezende Oliveira                 | Licitações e contratos administrativos – teoria e prática   | Forense               | 1 |
| 44 | Felipe Dalenogare Alves                          | Manual de Direito Administrativo - 19 Edição 2024   | Saraiva               | 1 |
| 45 | Cleber Vasconcelos e Marco Antonio da Silva      | Direito Eleitoral e Democracia 49 edição  | Revista dos Tribunais | 1 |
| 46 | Silvio de Salvo Venosa                           | Direito Civil Família e Sucessões Vol. 5, 249, Edição 2024  | Atlas                 | 1 |
| 47 | Jamil Chaim Alves                                | Manual de Direito Penal - Parte Geral e Parte Especial  | Juspodivm             | 1 |
| 48 | Flávio Tartuce                                   | Manual de Direito Civil - Vol. Único  | Método                | 1 |
| 49 | Leonardo Barreto Moreira Alves                   | Manual de Processo Penal  | Juspodivm             | 1 |
| 50 | Pedro Henrique Pandolfi Seixas                   | O uso da inteligência artificial em decisões judiciais  | Dialética             | 1 |
| 51 | Alexandre Peres Teixeira                         | Poder, Tecnologia e Direito!: "a força cibernética e a disrupção nos principais paradigmas de sustentação do direito aplicável aos conflitos armados" | Dialética             | 1 |



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |                                       |   |           |   |
|----|---------------------------------------|---|-----------|---|
| 52 | Taffarel Silveira                     | Inovação na gestão de conflitos do Brasil: a importância da difusão prática e do conhecimento sobre as formas consensuais de resolução de conflitos | Dialética | 1 |
| 53 | Frederico de Assis Faria              | O título de representação do crédito de carbono e a sua natureza jurídica   | Dialética | 1 |
| 54 | Ésio Vieira de Araújo                 | Programas de Conformidade Fiscal como Quebra de Paradigmas  | Dialética | 1 |
| 55 | Oscar Valente Cardoso                 | Inteligência Artificial, Direito e Processo   | Dialética | 1 |
| 56 | Luana Andrade de Lemos                | Identidade digital e garantia dos direitos fundamentais: possibilidade e conformidade do uso do Blockchain  | Dialética | 1 |
| 57 | Mateus Alecrim                        | Introdução ao Direito Digital e seus temas  | Dialética | 1 |
| 58 | Felipe Bizinoto Soares de Pádua       | Dano Social: Contribuições Teóricas e Empíricas para sua Autonomia no Direito   | Dialética | 1 |
| 59 | Pedro Lenza                           | Direito Processual Civil – Coleção Esquemático 2024   | Saraiva   | 1 |
| 60 | Eduardo Sabbag                        | Manual de Direito Tributário 2024   | Saraiva   | 1 |
| 61 | André Santa Cruz                      | Manual de Direito Empresarial - Volume único  | Juspodivm | 1 |
| 62 | Romeu Thomé                           | Manual de Direito Ambiental 2024  | Juspodivm | 1 |
| 63 | Cristiano Vieira Sobral Pinto         | Manual prático de Direito do Consumidor - 2024  | Juspodivm | 1 |
| 64 | João Trindade e Gilmar Mendes         | Manual Didático de Direito Constitucional -2024   | Saraiva   | 1 |
| 65 | Paulo Léopore e Luciano Alves Rossato | Manual do Direito da Criança e do Adolescente   | Juspodivm | 1 |
| 66 | Flávio Mascarenhas Roriz Pedrosa      | Planejamento Estratégico no Setor Público   | Dialética | 1 |
| 67 | Augustinho Paludo Antonio Oliveira    | Governança Organizacional Pública e Planejamento Estratégico  | Foco      | 1 |
| 68 | Alexandre Rodrigues                   | Domine seu Negócio com IA: + de 50 Ferramentas estratégicas práticas via ChatGPT e Gemini   | DVS       | 1 |



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



|    |                                |  |             |   |
|----|--------------------------------|--|-------------|---|
| 69 | Carlos Alberto de Moraes Ramos | Direito Financeiro e econômico esquematizado - 69 edição | Saraiva jur | 1 |
|----|--------------------------------|--|-------------|---|

1.4. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer publicações novas, em estrita observância aos títulos selecionados, na edição mais recente publicada;

2.2. Caso o título encontre-se esgotado, a CONTRATADA deverá apresentar carta fornecida pela Editora, informando ao TCEES tal fato.

## 3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h as 18h, mediante agendamento com os servidores do NAP através do e-mail [nap.servidores@tcees.tc.br](mailto:nap.servidores@tcees.tc.br);



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

### **Dos prazos de Entrega e critérios de Recebimento**

5.6. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela





CONTRATADA;

5.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos;

5.7.1. **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, tendo o **prazo de 5 (cinco) dias** úteis para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

5.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

**5.7.2. DEFINITIVAMENTE** pelo Núcleo Gestão do Conhecimento-NGC, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará na documentação fiscal ou em termo no processo de aquisição, que o bem recebido está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Contrato de Aquisição, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;**

5.8. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo bom andamento da prestação do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

5.9. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta







contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.10. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.11. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência – Anexo II;

## **6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.1. Nos casos de vício oculto, o prazo acima estabelecido só começa a correr a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. **Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo II**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e





substituto em suas ausências;

7.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **8. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica será **exclusivamente para Microempresas e empresas de pequeno porte** se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

8.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

8.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





## **9. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

9.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances;

9.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

9.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média





dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos **I - Documentos de habilitação; II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 9.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 9.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 9.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 9.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





## 10. FASE DE LANCES

10.1. A partir das **09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 11.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.2. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do artigo 3º da Portaria Normativa Nº 73, de 1 de outubro de 2021.
- 
- 11.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do praticado no mercado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 11.4. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 11.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 
- 11.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se







necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8. O critério de julgamento será o melhor preço por item.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.9.1. Apresentar preços unitários acima dos praticados no mercado.**

11.9.2. Contiver vícios insanáveis;

11.9.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.9.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.9.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





- 11.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.14. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **12. HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de





requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

12.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de empenho e ordem de fornecimento.

13.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





13.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

13.3. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme o Art. 105 da lei nº 14.133/2021;

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;





- 14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.12. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo :**

8.12.1 Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.12.2 Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

**14.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da**







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

**inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.16. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

14.16.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

14.16.2. ANEXO II – Termo de Referência;

**Vitória – ES 10 de julho de 2024.**

**Giuliano Medina Silva**

Agente de Contratações

Nos termos da Portaria Normativa Nº 62, de 5 de setembro de 2022



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da





indicação dos seus administradores;

- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

## **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material bibliográfico**, em atendimento às áreas de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O **bem** objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | AUTOR  | TÍTULO   | EDITORA                 | QUANT. | VALOR        |
|------|--------|--|--|-------------------------|--------|--------------|
| 1    | 150515 | Aurélien Géron                               | Mãos à obra aprendizado de máquina com Scikit-Learn, Keras e TensorFlow: conceitos, ferramentas e técnicas para a construção de sistemas inteligentes. | Altas Book              | 1      | R\$ 117,00   |
| 2    | 150515 | André Samartini /Nelson Lerner Barth         | Técnicas de Machine Learning   | Abraham Laredo Sicsú    | 1      | R\$ 160,00   |
| 3    | 150515 | Andriy Burkov                                | The Hundred-Page Machine Learning Book   | Andriy Burkov           | 1      | R\$ 484,00   |
| 4    | 150515 | Harvard Business Review                      | Gerenciando A Si Mesmo   | Harvard Business Review | 1      | R\$ 60,00    |
| 5    | 150515 | Carlos Ari Sundfeld e outros                 | Curso de Direito Administrativo em ação – casos e leituras para debates  | Juspodivm               | 1      | R\$ 180,00   |
| 6    | 150515 | SandroLúcio Dezam                            | Uma teoria do Direito Público sancionador  | Lumen Juris             | 1      | R\$ 80,00    |
| 7    | 150515 | Hely Lopes Meirelles                         | Direito Municipal Brasileiro (2023)  | Juspodivm               | 1      | R\$ 152,00   |
| 8    | 150515 | Ricardo Mauricio Freire Soares               | Hermeneutica e interpretação jurídica - 59 ed.   | Saraiva                 | 1      | R\$ 182,00   |
| 9    | 150515 | Celso Antonio Bandeira de Mello              | Curso de Direito Administrativo  | Fórum                   | 1      | R\$ 279,00   |
| 10   | 150515 | Joshua Onome Imoniana                        | Auditoria de Sistemas de Informação  | Atlas                   | 1      | R\$ 114,00   |
| 11   | 150515 | Antonio de Loureiro Gil e Carlos Hideo Arima | Auditoria do negócio com TI: Gestão e operação   | Saraiva                 | 1      | R\$ 124,00   |
| 12   | 150515 | James A Hall                                 | Information Technology Auditing  | Cengage Learning        | 1      | R\$ 2.568,00 |
| 13   | 150515 | Gerardus Blokdyk                             | Information technology audit The Ultimate Step- By-Step Guide  | 5STARCOOKS              | 1      | R\$ 140,00   |
| 14   | 150515 | Lincoln Moraes de Souza                      | Aspectos teóricos da avaliação de políticas públicas   | CRV                     | 1      | R\$ 57,00    |
| 15   | 150515 | Renata Cristina Teixeira da Silva            | Introdução à avaliação de impacto e retorno econômico de programas sociais   | Appris                  | 1      | R\$ 64,00    |
| 16   | 150515 | Heitor de Magalhães                          | Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas   | Cortez                  | 1      | R\$ 40,00    |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |        |   |   |                         |   |            |
|----|--------|---|---|-------------------------|---|------------|
| 17 | 150515 | Paul J. Gertler                             | Avaliação de Impacto Na Prática   | World Bank Publications | 1 | R\$ 378,00 |
| 18 | 150515 | Nasser Keita                                | Previsão e Métodos de Avaliação de Políticas Públicas   | Nosso Conhecimento      | 1 | R\$ 483,00 |
| 19 | 150515 | Alessandra Giseli Matias                    | Modelo para avaliação ex ante de políticas públicas baseada no processo legislativo – Uma abordagem por meio dos múltiplos fluxos | Dialética               | 1 | R\$ 65,00  |
| 20 | 150515 | Albert Bialufu Ngandu                       | Introdução à avaliação das políticas públicas   | Nosso Conhecimento      | 1 | R\$ 248,00 |
| 21 | 150515 | Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni | Políticas públicas e sociais no contexto neoliberal: um olhar a partir de diversos saberes  | CVR                     | 1 | R\$ 57,00  |
| 22 | 150515 | Andreas M. Antonopoulos                     | Mastering Bitcoin: Tradução para o português brasileiro do guia completo para o mundo do bitcoin e e blockchain                   | The Book Community      | 1 | R\$ 323,00 |
| 23 | 150515 | Saifedean Ammous                            | O Padrão Bitcoin: A Alternativa Descentralizada ao Banco Central  | Konsensus Network       | 1 | R\$ 287,00 |
| 24 | 150515 | Fernando Ulrich                             | Bitcoin: A Moeda na Era Digital   | LVM                     | 1 | R\$ 40,00  |
| 25 | 150515 | Felipe Américo Moraes                       | Bitcoin e Lavagem de Dinheiro: Quando uma Transação Configura Crime   | Tirant Lo Blanch Brasil | 1 | R\$ 128,00 |
| 26 | 150515 | Vitor Frederico Kumpel e outros             | Direito notarial e registral em síntese   | YK                      | 1 | R\$ 702,00 |
| 27 | 150515 | Eduardo Arruda Shroeder e outros            | Direito notarial e registral em perspectiva - 2024  | Habitus                 | 1 | R\$ 139,00 |
| 28 | 150515 | Alberto Gentil e outros                     | Registros Públicos  | Método                  | 1 | R\$ 279,00 |
| 29 | 150515 | Paulo Henrique Feijó e outros               | Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público: do Ativo ao Patrimônio Líquido                                  | Gestão Pública          | 1 | R\$ 140,00 |
| 30 | 150515 | Danilo Doneda                               | Da privacidade à proteção de dados pessoais   | Revista dos Tribunais   | 1 | R\$ 233,00 |
| 31 | 150515 | Bruno Ricardo Bioni                         | Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento  | Forense                 | 1 | R\$ 133,00 |
| 32 | 150515 | Sergio Augusto Pavani e outros              | Parcerias público-privadas  | MP                      | 1 | R\$ 45,00  |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |        |  |   |                       |   |            |
|----|--------|--|---|-----------------------|---|------------|
| 33 | 150515 | Marcelo Barroso Lima Brito de Campos           | Previdência dos Servidores públicos - regime próprio, geral e estatutário   | Juruá                 | 1 | R\$ 310,00 |
| 34 | 150515 | Tatiana de Lima Nóbrega e Mauricio R. Benedito | Regime Previdenciário do servidor público                                   | Foco                  | 1 | R\$ 174,00 |
| 35 | 150515 | Paulo Roberto Lyrio Pimenta                    | Curso de Direito Tributário   | Juspodivm             | 1 | R\$ 170,00 |
| 36 | 150515 | Juliano Heinen                                 | Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21 | Juspodivm             | 1 | R\$ 190,00 |
| 37 | 150515 | Ali Mohamad Jaha                               | Manual de direito previdenciário (2024)                                     | Juspodivm             | 1 | R\$ 150,00 |
| 38 | 150515 | Lindineide Oliveira Cardoso                    | Contratos administrativos na nova lei de licitações - teoria e prática      | Juspodivm             | 1 | R\$ 110,00 |
| 39 | 150515 | Claudio Tessari e Camila Bandel N. Pinheiro    | Holdings: planejamento sucessório, gestão patrimonial e tributária (2024)   | Juspodivm             | 1 | R\$ 100,00 |
| 40 | 150515 | Marcio Andre L.Cavalcante e Leonardo B.Moreira | Código de processo penal comentado  | Juspodivm             | 1 | R\$ 180,00 |
| 41 | 150515 | Jose Afonso da Silva                           | Comentário contextual á Constituição  | Juspodivm             | 1 | R\$ 250,00 |
| 42 | 150515 | Regina Helena Costa                            | Código tributário Nacional comentado  | Forense               | 1 | R\$ 259,00 |
| 43 | 150515 | Rafael Carvalho Rezende Oliveira               | Licitações e contratos administrativos – teoria e prática                   | Forense               | 1 | R\$ 275,00 |
| 44 | 150515 | Felipe Dalenogare Alves                        | Manual de Direito Administrativo - 19 Edição 2024                           | Saraiva               | 1 | R\$ 100,00 |
| 45 | 150515 | Cleber Vasconcelos e Marco Antonio da Silva    | Direito Eleitoral e Democracia 49 edição                                    | Revista dos Tribunais | 1 | R\$ 184,00 |
| 46 | 150515 | Silvio de Salvo Venosa                         | Direito Civil Família e Sucessões Vol. 5, 249, Edição 2024                  | Atlas                 | 1 | R\$ 289,00 |
| 47 | 150515 | Jamil Chaim Alves                              | Manual de Direito Penal - Parte Geral e Parte Especial                      | Juspodivm             | 1 | R\$ 389,00 |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

|    |        |                                 |   |           |   |            |
|----|--------|---------------------------------|---|-----------|---|------------|
| 48 | 150515 | Flávio Tartuce                  | Manual de Direito Civil - Vol. Único  | Método    | 1 | R\$ 292,00 |
| 49 | 150515 | Leonardo Barreto Moreira Alves  | Manual de Processo Penal  | Juspodivm | 1 | R\$ 230,00 |
| 50 | 150515 | Pedro Henrique Pandolfi Seixas  | O uso da inteligência artificial em decisões judiciais  | Dialética | 1 | R\$ 70,00  |
| 51 | 150515 | Alexandre Peres Teixeira        | Poder, Tecnologia e Direito!: "a força cibernética e a disrupção nos principais paradigmas de sustentação do direito aplicável aos conflitos armados" | Dialética | 1 | R\$ 185,00 |
| 52 | 150515 | Taffarel Silveira               | Inovação na gestão de conflitos do Brasil: a importância da difusão prática e do conhecimento sobre as formas consensuais de resolução de conflitos   | Dialética | 1 | R\$ 170,00 |
| 53 | 150515 | Frederico de Assis Faria        | O título de representação do crédito de carbono e a sua natureza jurídica   | Dialética | 1 | R\$ 70,00  |
| 54 | 150515 | Ésio Vieira de Araújo           | Programas de Conformidade Fiscal como Quebra de Paradigmas  | Dialética | 1 | R\$ 170,00 |
| 55 | 150515 | Oscar Valente Cardoso           | Inteligência Artificial, Direito e Processo   | Dialética | 1 | R\$ 85,00  |
| 56 | 150515 | Luana Andrade de Lemos          | Identidade digital e garantia dos direitos fundamentais: possibilidade e conformidade do uso do Blockchain  | Dialética | 1 | R\$ 75,00  |
| 57 | 150515 | Mateus Alecrim                  | Introdução ao Direito Digital e seus temas  | Dialética | 1 | R\$ 85,00  |
| 58 | 150515 | Felipe Bizinoto Soares de Pádua | Dano Social: Contribuições Teóricas e Empíricas para sua Autonomia no Direito   | Dialética | 1 | R\$ 105,00 |
| 59 | 150515 | Pedro Lenza                     | Direito Processual Civil – Coleção Esquemático 2024   | Saraiva   | 1 | R\$ 230,00 |
| 60 | 150515 | Eduardo Sabbag                  | Manual de Direito Tributário 2024   | Saraiva   | 1 | R\$ 232,00 |
| 61 | 150515 | André Santa Cruz                | Manual de Direito Empresarial - Volume único  | Juspodivm | 1 | R\$ 168,00 |
| 62 | 150515 | Romeu Thomé                     | Manual de Direito Ambiental 2024  | Juspodivm | 1 | R\$ 150,00 |



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



|              |        |  |   |             |   |                      |
|--------------|--------|--|---|-------------|---|----------------------|
| 63           | 150515 | Cristiano Vieira Sobral Pinto            | Manual prático de Direito do Consumidor - 2024  | Juspodivm   | 1 | R\$ 130,00           |
| 64           | 150515 | João Trindade e Gilmar Mendes            | Manual Didático de Direito Constitucional -2024   | Saraiva     | 1 | R\$ 165,00           |
| 65           | 150515 | Paulo Lépore e Luciano Alves Rossato     | Manual do Direito da Criança e do Adolescente   | Juspodivm   | 1 | R\$ 120,00           |
| 66           | 150515 | Flávio Mascarenhas Roriz Pedrosa         | Planejamento Estratégico no Setor Público   | Dialética   | 1 | R\$ 65,00            |
| 67           | 150515 | Augustinho V Paludo e Antonio G Oliveira | Governança Organizacional Pública e Planejamento Estratégico                              | Foco        | 1 | R\$ 69,00            |
| 68           | 150515 | Alexandre Rodrigues                      | Domine seu Negócio com IA: + de 50 Ferramentas estratégicas práticas via ChatGPT e Gemini | DVS         | 1 | R\$ 94,00            |
| 69           | 150515 | Carlos Alberto de Moraes Ramos           | Direito Financeiro e econômico esquematizad - 69 edição                                   | Saraiva jur | 1 | R\$ 245,00           |
| <b>TOTAL</b> |        |  |   |             |   | <b>R\$ 14.816,00</b> |

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em consonância com os objetivos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, a biblioteca “MINISTRO JOÃO LYRA FILHO”, gerenciada pelo Núcleo de Gestão de Conhecimento – NGC, busca desenvolver uma política de crescimento de coleções de forma mais abrangente, atendendo a demanda do público interno por bibliografias especializadas em direito e temas correlatos por meio do processo de aquisição de novos títulos.

Dessa forma, considerando que o processo de seleção e a formação da coleção visam a atualização do conhecimento estrategicamente relevante para o Tribunal, os itens a serem adquiridos foram definidos a partir da indicação pelos membros e servidores de





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

cada área do Tribunal, quanto ao material bibliográfico necessário ao desempenho das atividades administrativas/técnicas no âmbito do TCEES.

Ademais, cumpre ressaltar a importância da participação de toda a equipe no processo de seleção. O auxílio à aquisição, dada à especialização no nosso público de interesse, é fundamental para garantirmos constante precisão na formação de uma coleção bibliográfica capaz de subsidiar a tomada de decisão do público interno no desempenho de suas atividades.

A partir dessas premissas, a aquisição de material bibliográfico, pretendida neste Termo de Referência, constitui fonte indispensável à atividade de controle exercida pelo Tribunal de Contas no cumprimento de sua missão institucional.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC nº 03754/2024-5.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer publicações novas, em estrita observância aos títulos selecionados, na edição mais recente publicada;

5.2. Caso o título encontre-se esgotado, a CONTRATADA deverá apresentar carta fornecida pela Editora, informando ao TCEES tal fato.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h as 18h, mediante agendamento com os servidores do NAP através do e-mail [nap.servidores@tcees.tc.br](mailto:nap.servidores@tcees.tc.br);

8.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas





exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

### **Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento**

8.6. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

8.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1 O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.





8.7.2 **DEFINITIVAMENTE** pelo Núcleo Gestão do Conhecimento-NGC, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará na documentação fiscal ou em termo no processo de aquisição, que o bem recebido está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Contrato de Aquisição, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.9. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto;

8.10. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.12. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.1. Nos casos de vício oculto, o prazo acima estabelecido só começa a correr a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Resolução TC 370/2023;

10.2.1 O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.4. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de







garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;





11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta,



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;





12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);





13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em **parcela única**, conforme demanda, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação,



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;





14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 4, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2024.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.816,00 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais)**;

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, onde a estimativa de preços foi realizada em sítios eletrônicos (websites) e editoras e que, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;





16.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;**

17.2. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse;

17.3. Deverão ser observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e respectivo Edital quanto às especificações do objeto e exigências de habilitação;

17.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

## **18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Taynara Botelho de Angelo e revisadas pelo coordenador Marcos Rogerio Bozzi da Luz, do Núcleo de Gestão e Conhecimento – NGC, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00093/2024-5, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [ngc.servidores@tcees.tc.br](mailto:ngc.servidores@tcees.tc.br);

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, e revisadas pela servidora Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [nct.servidores@tcees.tc.br](mailto:nct.servidores@tcees.tc.br).

Vitória – ES, 14 de maio de 2024.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913